

MARGEM DE VALOR AGREGADO (MVA) POR ESTADO BRASILEIRO, COMO REFERÊNCIA O RIO GRANDE DO SUL

ESTADO	MVA				MVA	ICMS INTERNO	FUNDO POBREZA	CONVÊNIO C/RS		Alíquota Interestadual
	VINHOS 2204.2	ESPUMANTES 2204.10	ICMS INTERNO	FUNDO POBREZA				SUCO DE UVA 2009.6	ICMS INTERNO	
ACRE (AC)	140,00%	140,00%	25%	-	-	17%	-	NÃO	NÃO	7%
ALAGOAS (AL)	64,39%	64,39%	25%	2%	-	18%	-	52/2015	NÃO	7%
AMAPÁ (AP)	69,02%	69,02%	29%	-	61,05%	18%	-	NÃO	188/2009	7%
AMAZONAS (AM)	112,57%	112,57%	30%	-	61,05%	18%	-	NÃO	NÃO	7%
BAHIA (BA) (1)	36,37%	36,37%	25%	2%	-	18%	-	Dec. 16.434	NÃO	7%
CEARÁ (CE)	60,00%	60,00%	28%	2%	-	17%	-	NÃO	NÃO	7%
DISTRITO FEDERAL (DF)	69,02%	69,02%	29%	2%	64,71%	18%	-	NÃO	15/2013	7%
ESPÍRITO SANTO (ES)	82,22%	82,22%	25%	2%	-	17%	-	103/2012	NÃO	7%
GOIÁS (GO)			25%	-	-	17%	-	NÃO	NÃO	7%
MARANHÃO (MA)	60,00%	60,00%	25%	2%	-	18%	-	103/2012	NÃO	7%
MATO GROSSO (MT) (2)			35%	2%		17%	-	NÃO	188/2009	7%
MATO GROSSO DO SUL (MS) (3)	80,00%	80,00%	28%	2%	63,20%	17%	-	NÃO	NÃO	7%
MINAS GERAIS (MG)	72,25%	50,61%	25%	2%	50,24%	18%	-	103/2012	188/2009	12%
PARANÁ (PR)	77,28%	77,28%	27%	2%	69,95%	18%	-	103/2012	188/2009	12%
PARANÁ (PR) - Simples (4)	77,28%	77,28%	27%	2%	20,98%	18%	-	103/2012	188/2009	12%
PARAÍBA (PB)	60,00%	60,00%	25%	2%	-	18%	-	NÃO	NÃO	7%
PARÁ (PA)	71,44%	71,44%	30%	-	34,46%	17%	-	NÃO	NÃO	7%
PERNAMBUCO (PE)	-	-	27%	-	-	18%	-	NÃO	NÃO	7%
PIAUI (PI)	69,02%	69,02%	27%	2%	-	17%	-	NÃO	NÃO	7%
RIO DE JANEIRO (RJ)	72,25%	50,61%	25%	2%	74,20%	18%	2%	67/2014	188/2009	12%
RIO GRANDE DO NORTE (RN)	64,39%	64,39%	27%	2%	-	18%	-	NÃO	NÃO	7%
RIO GRANDE DO SUL (RS)	43,03%	43,03%	18%	2%	42,33%	18%	-	SIM	SIM	18%
RONDÔNIA (RO)	98,02%	98,02%	37%	2%	-	17,0%	-	NÃO	NÃO	7%
RORAIMA (RR) (5)	70,00%	70,00%	25%		-	17%	-	NÃO	NÃO	7%
SANTA CATARINA (SC)	60,91%	60,91%	25%	-	42,07%	17%	-	103/2012	188/2009	12%
SANTA CATARINA (SC) Simples (6)	60,91%	60,91%	25%		16,84%	17%		103/2012	188/2009	12%
SERGIPE (SE)	64,39%	64,39%	25%	2%	-	18%	-	NÃO	NÃO	7%
SÃO PAULO (SP)	79,15%	83,18%	25%	-	45,23%	18%	-	96/2009	95/2009	12%
TOCANTINS (TO)	64,39%	64,39%	27%	2%	-	18%	-	NÃO	NÃO	7%

OBSERVAÇÕES:

(1) Bahia	Nas vendas de vinhos e espumantes, depois de aplicar a MVA de 36,37% a Base de Cálculo deve ser reduzida para 44,44%, e então calculado o ICMS e o Fundo de Pobreza.
(2) Mato Grosso	Substituição Tributária vinho/espumante/suco - ver MVA pelo Cnae da empresa destino Anexo XI - RICMS/MT
(3) Mato Grosso do Sul	Pauta mínima = Garrafão R\$ 26,80, Garrafa 750 ml R\$ 9,10 e Garrafa de 1 litro R\$ 8,25(Sefaz MS/consultas/valor real pesquisado/vinho.
(4) Paraná	Informar no campo "Informações Complementares": "Operação destinada a contribuinte enquadrado no Simples Nacional - MVA reduzida cfe. art. 12-D do Anexo X do RICMS."
(5) Roraima	Utilizar a MVA original porque o vinho tem pauta cfe. Portaria 170 de 14/03/2012. A MVA ajustada 110,8% deverá ser utilizada se o vinho não estiver na lista.
(6) Santa Catarina	Informar no campo Informações Complementares da nota fiscal: "ST – 30% de MVA – Anexo 3, art. 211, § 3º.